



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7247/2020

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente no dia 18/04/2020 (sábado) os estabelecimentos comerciais não essenciais poderão funcionar com horário de atendimento das 9h às 12h seguindo as regras previstas no Anexo I do Decreto nº 7234/2020.

Art. 2º Excepcionalmente no dia 21/04/2020 (terça-feira) fica facultativa a abertura dos estabelecimentos comerciais essenciais (mercados, supermercados, mercearias, mini mercado, mercado familiar, padarias, açougues e farmácias) até às 13h.

Art. 3º Fica autorizada a abertura da Casa Lotérica, de segunda a sexta-feira das 8h30m às 18h e aos sábados das 8h30m às 12h.

Art. 4º As Agências Bancárias funcionarão no horário de segunda à sexta-feira das 9h às 14h podendo ser prorrogado a critério da Agência Bancária.

Art. 5º O funcionamento dos serviços notariais e de registro seguirá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça do Paraná, ficando o estabelecimento responsável pela ampla divulgação de seu horário de funcionamento.

Art. 6º Os empregadores, como medida de prevenção do Coronavírus, nos ambientes de trabalho, não devem permitir o trabalho de pessoas com sinais e sintomas de doença respiratórias nem como as que fazem parte do grupo de risco.

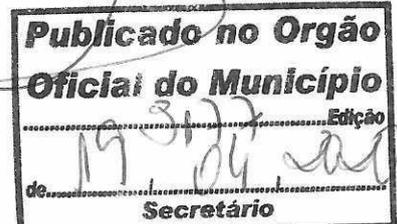
Art. 7º Fica recomendado o uso de máscaras por toda a população, sendo exigível seu uso dentro de ambientes fechados.

Art. 8º Fica revogado o art. 26 do Decreto 7234/2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Mandaguáçu, 17 de abril de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.05